



**MATHEUS
FERNANDES**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

SECRETÁRIA DE GOVERNO
SECRETÁRIO ROBERTO ANDRADE

A empresa **YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.193.568/0001-09 sediada na Rua Comandante José Cals De Oliveira, 171. Guararapes. Cep: 60810-080, Fortaleza/CE representada legalmente pelo Sr. YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, portador do CPF: 053.280.083-40 e do RG: 20080120003-92 – SSP/CE, encaminha proposta para a contratação de show da **BANDA MATHEUS FERNANDES**, para **VIII FENECAN - FEIRA DE NEGÓCIOS DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme descrito abaixo:

OBJETO	CIDADE/UF	DATA	DURAÇÃO	VALOR
MATHEUS FERNANDES	CANAÃ DOS CARAJAS/PA	09/11/2024	01:30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 280.000,00

DETALHAMENTO CONFORME ARTIGO 94, §2º DA LEI 14.133/2021

ITEM	VALOR (ESTIMADO)
CACHÊ ARTÍSTICO	R\$ 126.000,00
CACHÊ DE PESSOAL (MÚSICOS, PRODUÇÃO, TÉCNICA, FOTO & FILMAGEM, CARREGADOR, PERSONAL STILE, FONODIÓLOGO...)	R\$ 60.000,00
TRANSPORTE AÉREO + EXCESSO DE BAGAGEM.	R\$ 45.300,00
TAXAS, IMPOSTOS.	R\$ 42.000,00
EFEITOS, CO2, FOGOS.	R\$ 5.200,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 280.000,00

DESPESAS DO CONTRATANTE:

- Rider's Técnicos (SOM/LUZ/LED/BACKLINE) e de Camarins (02).
- Carregadores
- Hospedagem

DESPESAS DA CONTRATADA:

- Transporte aéreo e terrestre local
- Diária de alimentação
- Encargos

YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.193.568/0001-09

RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171. GUARARAPES. CEP: 60810-080
FORTALEZA/CE



**MATHEUS
FERNANDES**

FORMA DE PAGAMENTO:

- 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia 07/11/2024, a ser depositado na conta abaixo:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAÚ - 341

AG:1646 CC: 99752-6

PIX: finance@matheusfernandes@gmail.com

YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ - 22.193.568/0001-09

TODOS OS ITENS DAS DESPESAS DO CONTRATANTE DEVERÃO SEGUIR AS NECESSIDADES DO RIDER DA ARTISTA.

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Fortaleza, 4 de junho de 2024

YURI RAMOS DE
OLIVEIRA

MEDES:05328008340

Assinado de forma digital por YURI
RAMOS DE OLIVEIRA
MEDES:05328008340
Dados: 2024.06.04 11:38:06 -03'00'

YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
22.193.568/0001-09

**MATHEUS
FERNANDES**

YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.193.568/0001-09

RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171. GUARARAPES. CEP: 60810-080
FORTALEZA/CE

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 362	
Data e Hora da Emissão		17/05/2024 11:40:00		Competência	05/2024	Código de Verificação	118421880
Número do RPS *		No. NFS-e substituída		361		Local da Prestação	URUCARA - AM
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA					
Nome Fantasia		Y M EVENTOS					
CPF/CNPJ	22.193.568/0001-09	Insc Municipal	479.689-6	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA, 171 - GUARARAPES CEP: 60.810-080					
Complemento		Telefone	(85)99629-6129	E-mail	yuriramos_@hotmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ECOART SOLUCOES LTDA					
CPF/CNPJ	11.781.576/0001-50	Inscrição Municipal		Município	MANAUS - AM		
Endereço e CEP		RUA PROFESSORA URSULA MONTEIRO, 14 - Taruma CEP: 69.041-085					
Complemento		QUADRA10 LOTE 14 E 14A	Telefone	(00)0000-00000	E-mail	ecoart.ep@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR MATHEUS FERNANDES NA FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NA CIDADE DE URUCARÁ/AM A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2024.							
DADOS BANCÁRIOS							
Razão Social - Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA							
CNPJ - 22.193.568/0001-09							
BANCO ITAÚ - 341							
AG:1646 CC: 99752-6							
Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$ 300.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo 300.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota % 5,00	
(-) ISS Retido		15.000,00		2 - Não		ISS a reter (X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		285.000,00		Incentivador Cultural 2 - Não		(=) Valor do ISS R\$ 0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOSCOMISSÃO DE LICENCIAMENTO
0016**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL	ECOART SOLUCOES LTDA
CNPJ	11.781.576/0001-50
ENDEREÇO	RUA PROFESSORA URSULA MONTEIRO , 14. QUADRA10 LOTE 14 E 14A LOTEAMENTO PARAISO T. CEP 69.041-085. TARUMA. MANAUS/AM
REPRESENTANTE LEGAL	JORCENES BATALHA MARINHO
CPF	602.981.542-34
RG	1251355-5-SSP/AM
TELEFONE:	
E-MAIL	ecoart.ep@gmail.com

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL	Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ	22.193.568/0001-09
ENDEREÇO	RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171. GUARARAPES. CEP: 60810-080, Fortaleza/CE
REPRESENTANTE LEGAL	YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES
CPF	053.280.083-40
RG	20080120003-92
DATA DE NASCIMENTO	04/08/1992
E-MAIL	contratos@demusic.com.br

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente, CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS que acordam pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato, na condição de representante exclusivo do artista **MATHEUS FERNANDES** a realização de uma apresentação artística nas cidades, datas e horários, conforme abaixo:

CIDADE/UF	DATA	LOCAL	DURAÇÃO
URUCARÁ/AM	18/05/2024	FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO	01 HORA E 30 MINUTOS

A que a data e o local acertados neste contrato não poderão ter modificação sem autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, um valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** de cachê livres de tributações, **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** de diária de alimentação, e mais **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** referente a backline, em moeda corrente nacional, sendo da seguinte forma:

- Primeira parcela: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no dia 06/05/2024;
- Segunda parcela: R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), no dia 15/05/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores deverão ser pagos em moeda corrente ou em depósito bancário com os seguintes dados:

- Banco: Itaú
- Agência: 1646
- Conta Corrente: 99752-6
- Beneficiário: YM EVENTOS
- CNPJ: 22.193.568/0001-09
- Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO: A efetiva quitação de todo e qualquer pagamento das parcelas contidas no *caput* da presente cláusula ficará condicionado à apresentação, pela Contratante, através do endereço eletrônico "financeiromatheusfernandes@gmail.com" de todos dos comprovantes de depósito ou transferência(s) bancária(s) realizadas na conta supramencionada, ou em outra conta corrente que venha a ser apontada pelo a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso as cláusulas primeira e segunda deste contrato não sejam cumpridas na íntegra pelo **CONTRATANTE** fica a **CONTRATADA** desobrigada do cumprimento das obrigações a ele(a) atinentes, podendo inclusive reagendar outro compromisso para a mesma data e horário, sem que haja ônus ou penalidade para o mesmo, ficando ainda no direito de cobrar judicialmente a devida indenização e quando for o caso as perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA: O preço estabelecido na cláusula segunda é livre de qualquer despesa, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua inteira responsabilidade os equipamentos de sonorização, iluminação, led, palco, camarins, serviços, publicidade, segurança, taxas de direitos autorais (ECAD), Nota Contratual, ISS local e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo, bem como fica responsável pelo devido recolhimento de todos os impostos decorrentes da prestação de serviços ora contratada, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, e quando for o caso de o espaço destinado à realização do evento não pertencer ao **CONTRATANTE** fica também este responsável pela contratação e pagamento do mesmo junto a quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** responderá isoladamente todos e quaisquer danos materiais e/ou morais aos artistas e a terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente por qualquer ocorrência fortuita que ocorra no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show.

0017

Rômulo
Rúbrica

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE: A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo transporte até MANAUS/AM, o **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo transporte local no trecho MANAUS/AM x URUCARÁ/AM ida e volta, nas seguintes condições:

- Na cidade do show serão necessários 03 VANS, sendo 1 (uma) delas CAMINHÃO BAÚ para transporte dos equipamentos, 1 (uma) van executiva para banda, 1 (uma) van executiva para técnica, 1 (um) carro executivo artista. **Obs: Alinhar necessidade com a produtora - 85 8121-7334**
- Fica a parte **CONTRATANTE** ciente que quando a logística de chegada da equipe na cidade do show for via aéreo, ficará responsável também pelo traslado entre o aeroporto e cidade do show, ida e volta.
- Os transportes que tratam esta cláusula ficarão sujeitos a cumprir horários estabelecidos pela produção da **CONTRATADA**, não sendo admitida em hipótese nenhuma interferência de terceiros nos desvios de roteiro e horários do mesmo, bem como fica vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DA HOSPEDAGEM: O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, hospedagem para a banda e sua equipe que deverão ficar no mesmo hotel, sendo ele de boa qualidade, acomodados de acordo com o *room list* da banda, devendo todas as confirmações de reservas (voucher) serem enviadas para o endereço eletrônico "prod.matheusfernandes@gmail.com" com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) da realização da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORTESIA: O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer a **CONTRATADA** 30 (trinta) ingressos cortesia, sendo 15 (quinze) de pista e 15 (quinze), de camarote, mesa ou o melhor espaço do objeto deste **CONTRATO**, entregando a produção do **ARTISTA** na sua chegada à cidade

CLÁUSULA OITAVA – DA PRODUÇÃO: O **CONTRATANTE** obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos da **CONTRATADA**, tais como: palco que comporte os equipamentos da banda, suprimento de energia elétrica suficiente para alimentação dos equipamentos de som e luz de qualidade e dentro das especificações técnicas e legais aplicáveis à espécie e que atendam as exigências deste último. A **CONTRATADA** fica responsável em enviar as especificações técnicas da banda necessárias para realização do evento atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para backline, bateria e percussão para a banda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, 06 homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos dos **ARTISTAS** durante a montagem, passagem de som e desmontagem, sempre que solicitados. Na falta dos carregadores, fica estipulada a multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia por carregador ausente.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar **dois camarins, sendo um para acomodação dos músicos e outro para acomodação dos cantores**, nos termos e condições contidos no rider técnico:

PARÁGRAFO ÚNICO: As chaves dos camarins deverão estar disponíveis em poder do produtor de palco, 02(duas) horas antes do horário previsto para o início do *show*.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Pagar pontualmente pelos Serviços prestados, conforme condições prazos expressos na Cláusula Segunda deste contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- c) Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos Serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- d) Zelar pelos instrumentos musicais de propriedade da **CONTRATADA**, a partir do momento em que eles forem instalados no local da apresentação;
- e) Disponibilizar aos técnicos e prepostos da **CONTRATADA**, durante a montagem e 01 (um) eletricitista que detenha completo conhecimento das instalações elétricas do local do show e do palco onde se realizará a apresentação musical, devendo o mesmo estar presente durante a montagem e teste do som, das luzes e equipamentos, e durante toda a realização do espetáculo;
- f) Disponibilizar 02 (dois) seguranças para o local de acomodação da banda, e no palco, durante todo o período em que a **CONTRATADA** permanecer no local da apresentação;
- g) Garantir que o trabalho da **CONTRATADA** não será perturbado, ficando sob a sua inteira responsabilidade diligenciar para que haja durante toda a duração do espetáculo policiamento e/ou seguranças no recinto, inclusive em quantidade compatível com o porte do evento;
- h) Atender todas e quaisquer exigências feitas pelas autoridades públicas, bem como as solicitações feitas pela **CONTRATADA**, que visem à segurança do público, comprometendo-se a montar todas as estruturas necessárias para tanto;
- i) Enviar, imediatamente, para o endereço eletrônico "prod.matheusfernandes@gmail.com" todos os comprovantes de depósitos e/ou transferências realizadas em favor da contratante, sob pena de não identificação dos mesmos;
- j) Enviar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) da realização da apresentação artística, as confirmações de reserva (*voucher*) no hotel onde a banda ficará hospedada, bem como todos os contatos e endereço do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não caberá a **CONTRATADA** quaisquer responsabilidades pela ausência nas datas programadas ocasionada por motivos de força maior como: Tempestades, desmoronamentos, catástrofes de qualquer outra natureza ou mesmo repentina doença que venha atingir qualquer um dos(as) vocalista(s) da contratada, da mesma forma em caso de Calamidade Pública decretada oficialmente, convulsão social, acidentes de viagem ou de transporte, a apresentação artística objeto deste contrato fica cancelada, estando assim a **CONTRATADA** desobrigado de seu comparecimento ao evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo a hipótese prevista no caput desta cláusula fica o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento do preço total deste contrato, bem como fica desde já estabelecido que os valores pagos, como forma de garantia da ocorrência do evento (cláusula primeira), em hipótese alguma serão devolvidos pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A não realização do evento, por culpa da **CONTRATANTE**, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela **CONTRATADA**, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas pelo Poder Público, sem prejuízo da aplicação da multa contratual adiante estabelecida. A **CONTRATANTE** arcará, também e exclusivamente, com o pagamento de todos os danos que vier a causar, direta ou indiretamente, a patrocinadores (seus e da **CONTRATADA**, aos fornecedores, ao locador do espaço, ao público consumidor, a terceiros, enfim, a todos envolvidos na realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ainda na hipótese de não realização do evento por culpa da **CONTRATANTE**, fica esta obrigada a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas o cancelamento da apresentação às autoridades públicas, aos fornecedores, às bandas, ao locador do espaço, ao público consumidor e aos demais interessados, por meio de veículos de comunicação em massa (mídia impressa e eletrônica, entre outras), obrigando-se a restituir todos os valores pagos pelos ingressos e a pagar todas as dívidas assumidas em virtude do evento, isentando a **CONTRATADA** de quaisquer obrigações neste sentido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda na hipótese de não realização do evento por culpa da **PANDEMIA** ocasionada pela **COVID-19** fica em comum acordo (sem prejuízo) entre as partes o reagendamento do show para outra data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estipulada a multa de 50% no valor do contrato, informada na Cláusula Segunda para a parte que deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento ou der motivos para sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada, além de perdas e danos que forem apurados em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica, ficando a **CONTRATADA**, isenta de culpa, e no direito do recebimento integral da remuneração descrita na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A falta da devolução pelo **CONTRATANTE** do presente instrumento, devidamente assinado pelo **CONTRATADO**, implicará na sua total e plena ineficiência, não podendo o presente instrumento ser considerada sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que o **CONTRATANTE** tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas, neste caso, serão devolvidas à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza (CE) como



**MATHEUS
FERNANDES**



competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta relação jurídica, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, a paralisação do evento ou qualquer problema acarretado pela falta dos cumprimentos de protocolos exigidos pelo Governo Estadual em virtude das limitações associadas à **PANDEMIA DO COVID-19**, ficando a **CONTRATADA**, isenta de culpa, e no direito do recebimento integral da remuneração descrita na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A divulgação da apresentação da **CONTRATADA**, só poderá ser veiculada após a assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** não tem a obrigatoriedade de realizar chamada por voz ou vídeo para divulgação do evento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, CE .2 de maio de 2024

Jorcenés Batalha

Marinho:60298154234

Assinado de forma digital por Jorcenés
Batalha Marinho:60298154234
Dados: 2024.05.03 09:17:48 -04'00'

ECOART SOLUCOES LTDA

11.781.576/0001-50

Contratante

Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.193.568/0001-09

Contratada

Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.193.568/0001-09

RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA, 171. GUARARAPES

CEP: 60810-080 Fortaleza/CE

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 312					
Data e Hora da Emissão		13/12/2023 15:57:50		Competência		12/2023		Código de Verificação		723394175	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		CAUCAIA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		Y M EVENTOS									
CPF/CNPJ		22.193.568/0001-09		Insc Municipal		479.689-6		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA,171 - GUARARAPES CEP:60.810-080									
Complemento		****		Telefone		(85)99629-6129		E-mail		yuriramos_@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA									
CPF/CNPJ		12.898.969/0001-00		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		RUA MOZART PINTO, 336 - MONTE CASTELO CEP: 60.325-670									
Complemento				Telefone		(00)0000-00000		E-mail		comercialpmelo@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Referente apresentação da BANDA MATHEUS FERNANDES no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2023 na cidade de CAUCAIA, NO CUMBUCO no estado do PEARÁ, na BARRACA ALIZE. DADOS BANCÁRIOS Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ - 22.193.568/0001-09 BANCO ITAÚ - 341 AG:1646 CC: 99752-6 Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		350.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		350.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		350.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		17.500,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		332.500,00		Contribuinte Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação.									

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 308					
Data e Hora da Emissão		01/12/2023 16:51:15		Competência		12/2023		Código de Verificação		412983059	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		CABEDELO - PB	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		Y M LOCAÇOES E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		Y M EVENTOS									
CPF/CNPJ		22.193.568/0001-09		Insc Municipal		479.689-6		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R CTE JOSE CALS DE OLIVEIRA,171 - GUARARAPES CEP:60.810-080									
Complemento		****		Telefone		(85)99629-6129		E-mail		yuriramos_@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		ENI AGENCY CAREER LTDA									
CPF/CNPJ		26.229.532/0001-99		Inscrição Municipal				Município		RECIFE - PE	
Endereço e CEP		Rua São Salvador, 90 - Espinheiro CEP: 52.020-195									
Complemento				Telefone		(00)0000-00000		E-mail		adm@eniagency.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Referente apresentação da BANDA MATHEUS FERNANDES com duração de 01hora e 30min, no horário acordado entre as partes no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2023 na cidade de CABEDELO no estado do PARAÍBA, na UNIQUE BEACH EVENTOS, no evento RÉVEILLON REVIRÁ.											
DADOS BANCÁRIOS Razão Social - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ - 22.193.568/0001-09 BANCO ITAÚ - 341 AG:1646 CC: 99752-6 Pix: financeiromatheusfernandes@gmail.com											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra						Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		306.750,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		306.750,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		306.750,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Aliquota %		5,00			
(-) ISS Retido		15.337,50		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		291.412,50		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação.									